

---

**PROJETO DE LEI Nº 18/2022**

**Dispõe sobre a fixação de piso salarial aos profissionais da enfermagem e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art: 1º Ao município da Água Preta aplicar-se-á integralmente as disposições aduzidas na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, no tocante à regulamentação das profissionais da enfermagem, sendo as questões financeiras reguladas por ordenamento próprio.

Art. 2º O piso salarial nacional da enfermagem no município da Água Preta e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a sua suplementação por utilização de excesso de arrecadação de recursos recebidos da União para tal finalidade.

---

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos condicionados a repasse específico do governo federal para custeio da despesa dela decorrente, consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, bem como da vigência da Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

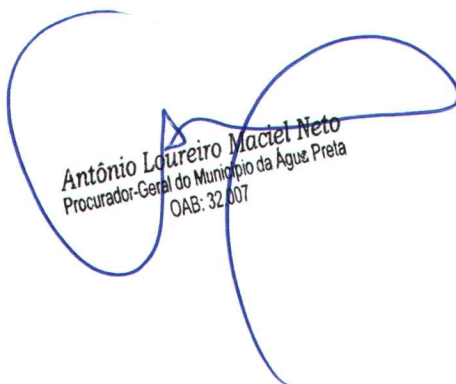
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta/PE, 17 de agosto de 2022.



NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito



Antônio Loureiro Maciel Neto  
Procurador-Geral do Município da Água Preta  
OAB: 32.007